JUSTIFICATIVA

Assunto: Possibilidade de Edição de Aditivo de Acréscimos de Serviço e Prazo

Contrato: 001/2016-SESAN/PMA

Contratada: ANGRA CONSTRUÇÕES IMOBILIARIAS

Objeto: Conclusão das obras de construção da Praça do Jaderlândia, no município de Ananindeua.

Justificativa:

Verifica-se no processo, Justificativa Técnica, da Coordenação da UEL/PAC/SESAN/PMA, demonstrando a necessidade de contratar acréscimos, para a adequação dos serviços, com a respectiva planilha orçamentária, conforme explicitado na referida justificativa. Solicita ainda uma prorrogação de prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do final da vigência contratual, em razão da execução dos serviços adicionais a aditar. Do ponto de vista legal, o §1º, art.65 da Lei 8.666/93 permite à Administração efetuar acréscimo ou supressões, necessários à perfeita conclusão dos trabalhos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços ou compras, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. O valor proposto encontra-se abrigado nesse percentual de reserva já que corresponde a aproximadamente 6,03 % (seis vírgula zero três por cento), tornando, portanto, admissível a celebração do aditamento requerido, tudo em consonância com o parecer jurídico nº 241/2018.

Cordialmente,

_____

Engº. Adauto C. Santos Filho

Fiscal de Obra

De acordo, encaminha-se

Coaraci de Souza Dias
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura